



**LEI Nº 4.001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016 e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer as adequações no Plano Plurianual - PPA - Lei nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei nº 3.774, de 06 de agosto de 2015, para o exercício de 2016, a fim de compatibilizar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, para realização dos objetivos dos programas existentes.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se adequações da programação:

- I. Inclusão de novos programas, ações e produtos;
- II. Adequação do título ou do objetivo do programa;
- III. Adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
- IV. Adequação do título e das metas dos produtos, bem como da sua regionalização;
- V. Alterar ou incluir ações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 25 de outubro de 2016.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NEANDER OLIVEIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**